

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971)

### TCE INVESTIGOU IRREGULARIDADES EM 10 PREFEITURAS

**E**m 1968 havia um bom número de prefeitos cometendo ilegalidades na administração de seus municípios. E o Tribunal de Contas do Estado estava atendo, conforme o Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 1968.

O Tribunal já havia decidido inspecionar “in loco” as contas de várias prefeituras quando surgiu mais um caso de irregularidade administrativo-financeira. O prefeito de Moju, tenente Manoel dos Reis e Silva, enviou ao TCE um ofício encaminhando uma lei que aprovara aumento o número de escolas municipais para até 40 novos estabelecimentos. Teria soado estranha a informação ao Tribunal? O ofício foi encaminhado pela presidência para ser juntado à prestação de contas do município, referente ao do terceiro trimestre de 1967. Descobriu-se, então, o prefeito era inadimplente perante a Corte: “Não há nenhum processo de prestação de contas referente a qualquer trimestre do ano de 1967”, informou-se quando o ofício chegou à secretaria do Tribunal.

Era, como hoje, um caso grave. Analisada a questão em Plenário, a ministra Eva Anderson Pinheiro propôs uma inspeção: “A prefeitura de Moju está passível de inspeção in loco”, pois não cumpriu o dever legal de apresentar as contas trimestrais à Corte.

A prefeitura acabou incluída num rol de nove municípios que naquele momento tinham as contas investigadas: Abaetetuba, Limoeiro do Ajuru, Augusto Corrêa, Magalhães Barata, Paragominas, São Miguel do Guamá, Sã Félix do Xingu, Senador José Porfírio e Oeiras do Pará – todas com pendências “políticas-administrativas”, como dizia o TCE.

O Tribunal foi implacável com o prefeito de Tomé-Açu, Gilberto Sawad. Investigado pelo procurador José Octávio Dias Mescouto, o prefeito havia cometido transgressões “que ensejavam o seu enquadramento nos crimes de responsabilidade, definidos pelo decreto-lei nº 201, de 25 de fevereiro de 1967”. Mescouto examinou a atuação do prefeito “sob um

ângulo diferente: ter ou não a autoridade violado as normas do artigo 4º do mesmo decreto-lei, ter ou não praticado as infrações político-administrativas, ensejando, afinal, a denúncia à Câmara dos Vereadores”, que poderia cassar o prefeito – cogitou depois de analisar relatório de inspeção procedida pelo auditor Pedro Bentes Pinheiro. As investigações contra Gilberto Sawada foram provocadas por denúncia de Elcias de Araújo Freitas.

Constatou-se: o prefeito não cumpriu o orçamento do município para o exercício financeiro de 1967, praticando “ato de sua competência ou se omitiu ou negligenciou a defesa dos bens, rendas, direitos e interesses do município”. O procurador reproduziu mais detalhes do relato do auditor: “A desordem na escrita (contábil), principalmente o não lançamento do movimento de Caixa, a inexistência de livros obrigatórios, o processamento de pagamentos sem prévio empenho, a antecipação de arrecadação da receita sem as cautelas legais e a aplicação indevida de dotações fora da sua classificação orçamentária específica prejudicam seriamente a vida financeira do município, podendo, inclusive, ocasionar colapso por falta de controle na aplicação da receita”. A situação, “grave e comprometedor, permite que possam ocorrer as coisas mais absurdas e estranhas em matéria de malversação dos dinheiros públicos” – disse Pedro Bentes.

O município estava sob intervenção. O Tribunal aprovou representação à Câmara de Vereadores, “através do interventor desse município, para que processe e julgue o prefeito Gilberto Sawada”. O governador Alacid Nunes e a Assembleia Legislativa foram formalmente informados da decisão do TCE em sessão realizada no dia 18 de outubro de 1967.

Em sessão extraordinária, realizada no mesmo dia, foi aprovado pedido ao procurador geral do Estado, Ophir Novaes Coutinho para instaurar ação penal contra o prefeito de Tomé-Açu.

**Nélio Palheta - Jornalista**

#### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

#### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

#### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

#### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

#### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

#### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE  
sac@ioe.pa.gov.br | 4009.7818

## Agenda Cultural

Programme-se!



### ARTES VISUAIS

#### Exposição 8 minutos

Local: Galeria Theodoro Braga, subsolo do Centur (Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Entrada franca

Até 27/02, de segunda a sexta, de 9h às 19h



### CINEMA

#### O Crítico

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

18 a 21/02 (quarta a sábado) - 18h30



#### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas; ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores, quebras de seção, quebra manual de linhas, marcadores próprios dos editores de texto, como pontos; quadrados; setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.